



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL PROVADO Moção de Apoio Nº 06/2023 19/09/2023  Presidente  Secretário	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicações ☒ Moção ☐ Emenda	N.º06/2023
-----------	--	--	------------

AUTORES: TODOS OS VEREADORES

Apresento à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, **Moção de Apoio** ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, a fim de que esta seja acolhida, como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo Livramentense, mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo em legislar.

Justificativa

É de conhecimento público que tramita perante o Supremo Tribunal Federal a ADPF n. 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, na qual se questiona a recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (que dispões sobre o aborto no país), diante da Constituição da República.

Ocorre que a tramitação da presente ADPF ofende, por via transversa, o princípio republicano de separação de poderes e do sistema de freios e contrapesos, consagrados na Carta Magna, consistindo em tentativa de legislar, por vias judiciais, matérias a respeito da prática do aborto já submetidas e sequencialmente analisadas pelo Poder Legislativo Federal.

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara-livramento@ig.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

A aludida ADPF 442 apresenta, ainda, proposta de legalização de ofensa à vida, ao permitir a legalização do aborto até 12 (doze) semanas, sob o argumento de que "não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida". Tal tese, sustentada na referida ADPF, apresenta critérios alheios ao ordenamento jurídico brasileiro e um relativismo tal que atinge a vida humana em geral, e não apenas ao dos nascituros.

A presente Moção busca, ainda, corroborar e louvar as recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco que, por ocasião do julgamento no STF sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, ressaltou que "a decisão do parlamento é a única com legitimidade", destacando o ativismo judicial como "equivoco grave" e "invasão de competência do poder legislativo", não se podendo ser atribuído ao Congresso Nacional inércia ou omissão.

Busca-se, dessa forma, reiterar a importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional, tal sendo como único legitimado constitucionalmente para legislar o que lhe é da própria competência, especialmente das matérias presentes no Recurso Extraordinário 635659 (referente ao tema de drogas) e da ADPF 442 (aborto), a fim de se garantir o princípio republicano e a igualdade entre os Poderes constituídos, consoante previsto no art. 49, inciso XI da Carta Magna, que dispõe:

"Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros poderes."

Considerando todas as justificativas apresentadas acima, assim, é que os

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: camara-livramento@ig.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

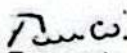
Vereadores que compõe este Poder Legislativo Municipal e que subscrevem esta **MOÇÃO DE APOIO** vindicam que, ouvido o Soberano Plenário, requerem a sua aprovação e remessa à Presidência do Senado Federal.

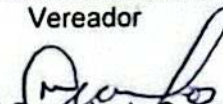
Sala das Sessões, 19 de Setembro de 2022.

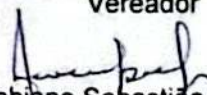

Leila Lúcia Martins de Mello
Vereadora


Oneide Maria da Silva
Vereadora

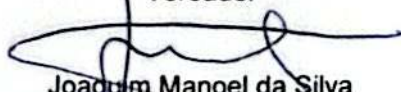

Renan Miranda Júnior
Vereador


João Fernando do Nascimento
Vereador


Manoel Gonçalo de Campos
Vereador


Fabiano Sebastião da Silva
Vereador


José Alfredo Silva Taques Júnior
Vereador


Joaquim Manoel da Silva
Vereador

Éder Campos Neves
Vereador

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara-livramento@ig.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.